



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

00083/2021

PROJETO DE LEI Nº DE.... DE OUTUBRO DE 2021.

Crédito adicional suplementar no importe de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente da Fundação Municipal de Habitação de Louveira-FUMHAB, crédito adicional suplementar no valor de **RS 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme Tabela I que integra esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da Tabela II que integra esta Lei.

Art. 3º Ficam alterados os mesmos valores concedidos no orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.658/2020 e Plano Plurianual Lei nº 2.559/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 21 de outubro de 2021.


ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

Tabela I
Suplementação

			Ficha: 01128
Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA	
Unidade:	040101	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA	
SubUnidade:	040101	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA	
Função:	16	Habitação	
SubFunção:	482	Habitação Urbana	
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS	
Proj. Atividade:	2243	Regularização de Loteamentos	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	Serviços de Terceiros - PJ	
Fonte de Recurso:	01	Tesouro	
Código de Aplicação:	11000	Geral	
Valor:			R\$ 350.000,00
Total Suplementação			R\$ 350.000,00

Tabela II
Anulação

			Ficha: 01114
Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA	
Unidade:	040101	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA	
SubUnidade:	040101	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA	
Função:	16	Habitação	
SubFunção:	482	Habitação Urbana	
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS	
Proj. Atividade:	1141	Infra estrutura e construção de moradias	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	Obras e Instalações	
Fonte de Recurso:	04	Propria	
Código de Aplicação:	11000	Geral	
Valor:			R\$ 350.000,00
Total Anulação			R\$ 350.000,00



Prefeitura Municipal de Louveira

Fundação Municipal de Habitação de Louveira
Secretaria de Finanças

Atendimento aos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1º exercício	R\$ 350.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	7,84507 %
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	11,93729 %

Valor da despesa no 2º exercício	R\$ 300.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	6,31578 %
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	0,00 %

Valor da despesa no 3º exercício	R\$ 300.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	6,31578 %
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	0,00 %

Metodologia de Cálculo:

2.021

Conforme processo administrativo nº 224/2021.

2.022

Conforme processo administrativo nº 224/2021.

2.023

Conforme processo administrativo nº 224/2021.


Estanislau Steck
Prefeito Municipal

Impacto Orçamentário-Financeiro para fins de despesas com prestação de serviços do programa de regularização fundiária REURB-S

2021

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Prestação de serviços do programa de regularização fundiária											R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	350.000,00
TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 350.000,00

Impacto Orçamentário-Financeiro para fins de despesas com prestação de serviços do programa de regularização fundiária REURB-S

2022

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Prestação de serviços do programa de regularização fundiária	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	300.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00

Impacto Orçamentário-Financeiro para fins de despesas com prestação de serviços do programa de regularização fundiária REURB-S

2023

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Prestação de serviços do programa de regularização fundiária	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	300.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00



Prefeitura Municipal de Louveira

JUSTIFICATIVA

Louveira, 21 de outubro de 2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO N.º <u>0524/2021</u>
DATA: <u>04/11/2021</u>
HORA: <u>15:21 - Pádua</u>

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.*”, **sendo que desde já pedimos apreciação em regime de urgência**, conforme disposição prevista no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal.

Informamos que abertura do crédito adicional visa atender as demandas para contratação de serviços do *Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social-REURB-S*, em respeito à obrigatoriedade de existência de previsão orçamentária para início do procedimento licitatório.

Por fim, informamos também que, conforme dispõe o artigo 43, §1º, I, da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis. Com a justificativa da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, mencionadas na tabela II da presente propositura legislativa.

Assim, com o permissivo do artigo 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, se faz necessário a abertura de crédito adicional suplementar.



Prefeitura Municipal de Louveira

Outrossim, na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis, que aprovarão na íntegra o presente projeto de Lei.

Diante do exposto, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.


ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP.